



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 951.

De 17 de dezembro de 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA
DESPESAS PARA O EXERCÍ-
CÍCIO DE 1994.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U
e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pa-
raty para o exercício financeiro de 1994, obedecerá as se-
quintes disposições da presente Lei.

Art. 2º - A receita será realizada median-
te arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e
de capital na forma da Legislação vigente e obedecerá a
seguinte discriminação:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$ 1.080.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 68.000.000,00
Transf. Correntes	Cr\$ 5.700.000.000,00
Outras Rec. Correntes	Cr\$ 52.000.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Transf. de Capital	Cr\$ 572.000.000,00
Operação de Crédito	Cr\$ 8.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL Cr\$ 7.500.000.000,00

Art. 3º - As despesas realizadas por pro-
jetos e atividades segundo a discriminação dos respectivos
anexos, observados o seguinte desdobramento:



01 - Legislativa	Cr\$ 734.400.000,00
02 - Administração e Planejamento ...	Cr\$ 865.000.000,00
03 - Agricultura	Cr\$ 210.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 2.077.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.350.000.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços ..	Cr\$ 112.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.412.300.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 75.800.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 662.500.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

TOTALCr\$ 7.500.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações de dotações orçamentária até o limite de 100%(cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o artigo sétimo e obedecidas as disposições do artigo 43, parágrafos e incisos, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas unidades administrativas serão movimentadas pela Secretaria de Finanças, com excessão do Legislativo, que movimentará suas dotações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 17 de dezembro de 1993.


ROGERIO DE CASTRO RAMOS
Prefeito em Exercício